



**Caderno Administrativo**  
**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 31 de Março de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**ATO CONJUNTO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 22, DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

Institui o Subcomitê Nacional de Análise de Dados da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 462, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística e cria a Rede de Pesquisas Judiciárias e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ), no âmbito do Poder Judiciário;

considerando o Ato TST.GP n.º 233, de 7 de maio de 2025, que dispõe sobre a estrutura do Centro de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (CPJED);

considerando o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 24, de 7 de maio de 2025, que institui e regula o Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho (CNPJED), o Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ) e a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho (RPJSJT);

considerando o disposto nos Processos Administrativos SEI n.os 6000002/2021-90 e 6006113/2022-00, nos quais transcorreu a aquisição da ferramenta de análise de dados para os Tribunais Regionais do Trabalho;

considerando a necessidade de atuação permanente do Grupo de Trabalho Nacional de Análise de Dados da Justiça do Trabalho, instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 23, de 18 de março de 2024, a fim de manter o ambiente de análise de dados em pleno funcionamento; e

considerando o teor do Processo SEI 6004121/2025-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Subcomitê Nacional de Análise de Dados da Justiça do Trabalho (SNAnáliseDadosJT).

**Art. 2º** O SNAnáliseDadosJT será composto de servidores da área de ciência de dados, terá caráter permanente e terá as seguintes atribuições:

**I** - definir e implantar a arquitetura da solução de análise de dados da Justiça do Trabalho;

**II** - definir diretrizes a serem seguidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho para gerenciamento de suas soluções de análise de dados;

**III** - definir melhores práticas para construção de sistemas de análise de dados;

**IV** - promover ações de capacitação e mentoria;

**V** - promover o compartilhamento de soluções analíticas entre os Tribunais, preferencialmente com visão nacional;

**VI** - receber propostas de painéis para nacionalização e realizar a análise técnica, especialmente em relação à arquitetura;

**VII** - monitorar o uso dos recursos de nuvem, sugerindo ações para otimização; e

**VIII** - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de análise de dados.

**Art. 3º** O SNAAnáliseDadosJT em suas ações e proposições deverá observar as leis, regulamentações e atos vigentes aplicáveis aos temas correlatos, como aqueles relacionados à proteção de dados pessoais (LGPD), segurança da informação e governança de dados.

**Art. 4º** O SNAAnáliseDadosJT será coordenado pelo(a) Coordenador(a) de Ciência de Dados (CCID), da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD), do Tribunal Superior do Trabalho.

**Parágrafo único.** O(A) Vice-Coordenador(a) e a composição do SNAAnáliseDadosJT serão definidos por Ato da Presidência.

**Art. 5º** A atuação do SNAAnáliseDadosJT estará sujeita à avaliação periódica pela SPEJD quanto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º** O SNAAnáliseDadosJT reportará as ações e os resultados de suas atividades ao Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho - CNPJED.

**Art. 7º** O SNAAnáliseDadosJT reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

**Art. 8º** A Unidade de Apoio Executivo do SNAAnáliseDadosJT é a Coordenadoria de Estatística (CESTAT) da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VIEIRA DE MELLO FILHO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho